

Deliberação CBH-AT nº 12 de 30 de agosto de 2013

Revogada pela Deliberação CBH-AT nº 196, de 25 de fevereiro de 2025

~~Cria a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos – CT-GI.~~

~~O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:~~

- ~~1) os artigos 21 a 25 do Estatuto do CBH-AT que tratam das Câmaras Técnicas;~~
- ~~2) a Deliberação CBH-AT nº 07, de 23 de agosto de 2013, que definiu as Normas Gerais relativas ao funcionamento, composição e atribuições das Câmaras Técnicas e recomendou a criação da Câmara Técnica de Gestão de Investimentos – CT-GI;~~
- ~~3) as eleições setoriais promovidas para o mandato 2013-2015 para a composição das Câmaras Técnicas do CBH-AT.~~

Delibera:

Artigo 1º – ~~Fica criada a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos – CT-GI com a seguinte composição:~~

~~I – 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:~~

- ~~a) Secretaria de Estado de Saneamento Recursos Hídricos – SSRH;~~
- ~~b) Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE;~~
- ~~c) Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT;~~
- ~~d) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e~~
- ~~e) Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional – SPDR.~~

~~II – 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:~~

- ~~a) Suzano;~~
- ~~b) Embu das Artes;~~
- ~~c) Caieiras;~~
- ~~d) Mauá; e~~
- ~~e) Osasco.~~

~~III – 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:~~

- ~~a) Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP;~~
- ~~b) Sindicato dos Arquitetos do Estado de São Paulo – SASP;~~
- ~~c) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;~~
- ~~d) Associação Universidade da Água – UNIÁGUA; e~~
- ~~e) Associação Comercial, Industrial e Serviços de Embu – ACISE.~~

§ 1º – ~~Os órgãos e entidades mencionados nos incisos I a III indicarão seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas.~~

§ 2º – ~~Poderão também participar dos trabalhos da CT-GI, mediante indicação de seus representantes no Plenário, as seguintes entidades mencionadas no artigo 7º do Estatuto do CBH-AT: (i) Universidade de São Paulo – USP; (ii) Faculdade de Tecnologia do Centro~~

~~Estadual de Educação Tecnológica — FATEC; (iii) Ordem dos Advogados do Brasil — OAB Seção São Paulo; e (iv) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo — CREA.~~

Artigo 2º ~~São atribuições gerais da CT-GI, estudar, avaliar e manifestar-se sobre:~~

~~I — a inclusão no Plano Estadual de Recursos Hídricos, da proposta de programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros em estudos, projetos, serviços e obras de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos;~~

~~II — a proposta fundamentada em estudos técnicos e financeiros, de critérios e valores a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos contidos na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê;~~

~~III — os estudos, planos, programas e projetos a serem executados com recursos financeiros obtidos da cobrança pela utilização dos recursos hídricos da bacia hidrográfica;~~

~~IV — a aplicação, em outra unidade hidrográfica, de recursos financeiros arrecadados na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, até o limite de 50% (cinquenta por cento);~~

~~V — os critérios e programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros em serviços e obras de interesse para a gestão das APRMs;~~

~~VI — os critérios para a aplicação de recursos financeiros, a fundo perdido, para os estudos, projetos, programas, obras, ações e serviços pleiteados junto ao Comitê ou a serem executados pela Agência de Bacia;~~

~~VII — as prioridades e os critérios para atendimento aos pedidos de investimentos;~~

~~VIII — os mecanismos para acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros nas ações decorrentes de suas deliberações; e~~

~~IX — os mecanismos para implementação de pagamento por serviços ambientais.~~

Artigo 3º ~~A funcionamento da CT-PA dar-se-á em conformidade com o estabelecido no Anexo da Deliberação nº 07, de 23 de agosto de 2013.~~

Parágrafo único. ~~Conforme a necessidade, deverá haver articulação com a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação — CT-PA e outras que venham a ser criadas, inclusive mediante reuniões conjuntas do colegiado ou de Grupos Técnicos, para tratar de temas de interesse comum.~~

Artigo 4º ~~O detalhamento de atividades e o calendário de reuniões periódicas da CT-GI deverão constar do programa anual de trabalho aprovado pelo CBH-AT.~~

§ 1º ~~Demandas específicas associadas às atribuições gerais definidas no artigo 2º, não contempladas no plano anual de trabalho, serão encaminhadas diretamente à CT-PA pela Secretaria Executiva;~~

§ 2º ~~O encaminhamento previsto no § 1º deste artigo dar-se-á mediante consulta prévia à Diretoria para definir o prazo de atendimento, comunicando-se ao Plenário na reunião imediatamente posterior.~~

Artigo 5º ~~Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.~~

Francisco Nascimento de Brito **Francisco de Assis Ramalho Além** **Rui Brasil Assis**

Presidente CBH-AT Vice-Presidente CBH-AT Secretário